

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA BOLSA AUXÍLIO – 2014

A FUNEMAC, em consonância com a regulamentação do seu Programa de Concessão de Bolsas, comunica a abertura de inscrições para seleção de alunos para concessão de **Bolsa Auxílio**, segundo os termos deste Edital, aprovado pela Comissão de Concessão de Bolsas da FUNEMAC. As bolsas serão disponibilizadas, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), pelo **período de 01 de agosto a 31 dezembro de 2014**, conforme discriminado abaixo:

1. DA NATUREZA DA BOLSA AUXÍLIO:

Voltada para atender alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Cidade Universitária que, de acordo com suas condições sócio-econômicas, possuam comprovada dificuldade para garantir sua permanência no Ensino Superior. O aluno desenvolverá atividades remuneradas a serem definidas pelo Centro de Extensão Universitária e Sociedade - CENTREXs/FUNEMAC, com carga horária equivalente a 8 (oito) horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Podem se inscrever para a seleção, de 09 a 18 de junho de 2014, de 9h às 12h, todos os alunos que estejam regularmente matriculados em algum dos diversos cursos fixados na Cidade Universitária, desde que:

2.1.1 Estejam devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior fixado no Município de Macaé;

2.1.2 Não tenham concluído qualquer curso de graduação;

2.1.3 Não tenham sofrido sanção disciplinar;

2.1.4 Possuam índice de aproveitamento igual ou superior a 5,0 (cinco);

2.1.5 Disponham de 8 (oito) horas semanais para desenvolvimento de atividades;

2.1.6 Não possuam alguma modalidade de bolsa acadêmica e/ou outro tipo de auxílio pela FUNEMAC;

2.1.7 Comprovem dificuldades socioeconômicas.

2.2 As entrevistas serão realizadas nos dias **02 e 03 de julho**, conforme o agendamento a ser proposto pela Superintendência Acadêmica da FUNEMAC, divulgado no site oficial da FUNEMAC, em murais, na Cidade Universitária, e no portal da Prefeitura Municipal de Macaé.

2.3 Só serão aceitas inscrições mediante a entrega do formulário preenchido, com a respectiva documentação comprobatória, abaixo relacionada nos itens 2.4 e 2.5, que deverá ser apresentada em original e cópia. Somente as cópias serão retidas.

2.4 Documentação Acadêmica:

- Declaração da IES que o aluno se encontra matriculado no presente semestre.

2.5 Documentação Socioeconômica:

- **Comprovantes de Rendimentos:** dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos ao mês de **maio/2014**, de **todos** os membros da família:
 - Contra-cheque ou carteira profissional (com atualização do salário ou declaração do empregador);
 - Extrato bancário comprovando o valor do benefício do INSS para os casos de aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc. Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício;
 - Declaração contábil de retirada de pró-labore, no caso de proprietários de empresa ou microempresa. Deverá, ainda, ser apresentada a declaração de imposto de renda pessoa jurídica;
 - Declaração contendo a atividade e o rendimento médio mensal das pessoas que trabalharem por conta própria, assinada, também, por duas testemunhas, com número de identidade das mesmas. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho

para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração, a cópia do carnê de contribuição para o INSS;

- Recibos de alugueis, no caso de a família possuir bens que estejam alugados a terceiros;
- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contra-cheque, extrato bancário, etc.).

Obs.: Mesmo que o aluno não resida com a família de origem, deverá apresentar o comprovante de residência e de renda dos pais.

- **Comprovantes de despesas:** O aluno deverá comprovar suas despesas e as do grupo familiar relativas ao mês de **maio/2014:**

- Habitação (prestação da casa, aluguel e condomínio);
- Instrução (mensalidades escolares, cursos, etc.);
- Saúde (convênios, planos);
- Contas (luz, gás, telefone, água, IPTU);
- Outras despesas mensais que possam ser comprovadas.

Obs.: Comprovada a inveracidade de qualquer informação, o aluno será eliminado do processo seletivo.

3. DOS CRITÉRIOS:

A seleção dos alunos far-se-á mediante a avaliação das condições sócio-econômicas e da distância do local de moradia do aluno e de sua família até a IES de origem. Tem-se como critério de desempate o candidato que possuir a idade mais elevada.

Os alunos serão classificados conforme o grau de dificuldades sócio-econômicas efetivamente comprovadas, e também devem possuir habilidades para o desempenho da função que irá exercer. Para tanto, é desejável que o aluno tenha noções de

Windows, Word, Internet, HTML, Office, tenha um bom senso de organização, bom contato com público, dentre outras habilidades.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

4.1 - A lista dos alunos selecionados para a bolsa auxílio será divulgada no dia **18 de julho de 2014 na Secretaria Acadêmica.**

4.2 - A partir da data de divulgação, os alunos terão até o **dia 25 de julho de 2014, de 9h às 12h**, para comparecer à Secretaria Acadêmica para fins de assinatura do Termo de Compromisso e apresentação da seguinte documentação: **cópia da identidade, do CPF, comprovante de residência, dados bancários do Banco Itaú, Currículo, declaração da faculdade constando o coeficiente de rendimento e declaração de nada consta da Biblioteca.**

4.3 - O não comparecimento neste prazo será considerado como desistência da Bolsa.

4.4 - Os alunos que não forem contemplados poderão recorrer até o **dia 08 de agosto de 2014.**

5. CRONOGRAMA

- **09 a 18 de junho de 2014 – Prazo de inscrição;**
- **02 e 03 de julho de 2014 – período de entrevistas de avaliação;**
- **18 de julho de 2014 – Divulgação dos resultados;**
- **21 a 25 de julho de 2014 (de segunda a sexta) – Período de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista;**
- **30 de janeiro de 2015 - Data-limite para entrega do *Relatório Final de Atividades* pelo setor no qual o bolsista atuará.**

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Somente serão aceitas as inscrições nos prazos definidos por este Edital.

6.2 Somente serão aceitas inscrições com *documentação obrigatória* completa.

6.3 As atividades contempladas com bolsas previstas neste Edital deverão ser executadas no período nele constante.

6.4 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, através de solicitação fundamentada pelo responsável do setor onde o aluno esteja desenvolvendo as atividades remuneradas, ratificada pela Comissão de Concessão de Bolsas da FUNEMAC

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concessão de Bolsas em conjunto com o presidente da FUNEMAC.

Macaé, 09 de junho de 2014.



Sérgio Eduardo Corrêa Netto
Superintendente Acadêmico

Gleison Marinho Guimarães
Presidente da FUNEMAC